DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.138/22 - de 16 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais),** destinados a cobrir despesas de Aquisição de Veículo para o Setor da Saúde, com recursos de Emenda de Relatoria, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	08	Fundo Municipal de Saúde				
02	08	01	UBS – Saúde Família			
10	Saúde					
10	301	Atenção Básica				
10	301	0028	Assistência Médica Básica			
10	301	0028	2031	0000	Manut. da Assistência Médica Sanitária	
4	4	90	52	00	Equipamento e Material Permanente FR 05 -C.A. 900-001	**R$ 56.187,00**
					Fonte STN (MSC) 1.601	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 2021 – Emenda Relatoria	**R$ 56.187,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação própria e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp.pela Secretaria de Administração

.....

PROJETO DE LEI Nº 2.139/22 - de 16 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito Suplementar e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito suplementar, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, destinados a reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, dentro das seguintes classificações:

02	Prefeitura Municipal					
02	08	Fundo Municipal de Saúde				
02	08	01	UBS – Saúde Família			
10	Saúde					
10	301	Atenção Básica				
10	301	0028	Assistência Médica Básica			
10	301	0028	2031	0000	Manut. da Assistência Médica Sanitária	
4	4	90	52	00	Equipamento e Material Permanente FR 01 - C.A. 310-000	**R$ 35.000,00**
					Fonte STN (MSC) 1.500 - **Ficha 314**	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Exercício 2021	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.140/22 - de 16 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito Suplementar e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito suplementar, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, destinados a reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, dentro das seguintes classificações:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	01	Ensino Fundamental			
12	Educação					
12	361	Ensino Fundamental				
12	361	0041	Gestão de Ensino Básico			
12	361	0041	2015	0000	Manutenção do Ensino Regular (07 a 14 anos)	
4	4	90	52	00	Equipamento e Material Permanente FR 05 - C.A. 220-004	**R$ 185.000,00**
					Fonte STN (MSC) 1.550 - **Ficha 133**	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Exercício 2021	**R$ 185.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.141/22 – de 16 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 304.929,33 (trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas de Implantação de Sistema de Galerias de Águas Pluviais na Rua Caetano Marchi, com recursos do Fehidro**, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	07	Obras e Serviços Municipais				
02	07	01	Administração de Obras Municipais			
17	Saneamento					
17	512	Saneamento Básico Urbano				
17	512	0023	Saneamento Geral			
17	512	0023	1014	0000	Canalização de Águas Pluviais em Vias Urbanas	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 02 -C.A. 100-028	**R$304.929,33**
					Fonte STN (MSC) 1.701	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação 2022 – FEHIDRO	**R$ 304.929,33**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.142/22 – de 16 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito Suplementar e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito suplementar, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, destinados a reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, dentro das seguintes classificações:

02	Prefeitura Municipal		
02	07	Obras e Serviços Municipais	
02	07	01	Administração de Obras Municipais

17	Saneamento					
17	512	Saneamento Básico Urbano				
17	512	0023	Saneamento Geral			
17	512	0023	1014	0000	Canalização de Águas Pluviais em Vias Urbanas	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 01 -C.A. 100- 028	**R$ 56.890,00**
					Fonte STN (MSC) 1.500 - **Ficha 239**	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Exercício 2021	**R$ 56.890,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.143/22 - de 16 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2022, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),destinados a cobrir despesas de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Gabriel Monteiro, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Termo de Convênio nº 100234/2022**, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	07	Obras e Serviços Municipais				
02	07	01	Administração de Obras Municipais			
15	Urbanismo					
15	451	Infra-Estrutura Urbana				
15	451	0019	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
15	451	0019	1004	0000	Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações FR 02 - C.A. 100-082	**R$ 250.000,00**
					Fonte STN (MSC) 1.701	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação 2022.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.113/21 de 23 de novembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.114/21 de 23 de novembro de 2021, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/22 - de 16 de fevereiro de 2.022.

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIA CARGO COMISSIONADO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Este Projeto de Lei altera a estrutura Administrativa da Câmara Municipal, Lei Complementar nº 156/2022 de 28 de janeiro de 2022.

ARTIGO 2º - Fica inserido no Art. 9º da Lei Complementar 156/2022 o seguinte item:

Artigo 9º:
1-.....
1.1.....
1.2.....
1.3.....
1.4.....
2-.....
3-.....
" - 4 – Da Assessoria."

ARTIGO 3º - O Art. 13 Caput da Lei Complementar nº 156/2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 13 - O Quadro de Cargos da Câmara é formado pelos cargos de provimento efetivo e em comissão, criados pelas Leis Complementares 073/03

de 18/03/2003, Lei 156/2022 de 28/01/2022 e pela presente Lei Complementar, sendo eles DIRETOR DE SECRETARIA, ADVOGADO e ASSESSOR PARLAMENTAR, cujo grau de escolaridade, atribuições, responsabilidade exigida para o desempenho de cada cargo, constam no Anexo II da Lei Complementar nº 156/2022, bem como incluído neste Projeto de Lei no Anexo II e V, e com a seguinte distribuição: GRUPO I – Serviços essenciais; GRUPO II – Serviços especializados, e assessoramento."

ARTIGO 4º - O Art. 20º da Lei Complementar nº 156/2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 20 - O Funcionário efetivo e submetido ao regime Estatutário do Município, sobrevindo seu desligamento por aposentadoria ou falecimento, este ou seus dependentes farão jus a uma indenização, em um único pagamento, correspondente ao seu último vencimento antes desses eventos, multiplicado pelo número de anos sob o regime jurídico estatutário, até o limite de máximo 10 (dez) anos, desprezando as frações inferiores à 12 meses.

Parágrafo Único - Os recursos para execução do presente artigo, correrão por conta de verba orçamentária própria no orçamento vigente à época."

ARTIGO 5º - Fica inserido na Lei Complementar nº 156/2022 a SUBSEÇÃO abaixo constante, bem como inclui o Art. 23-A com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO IV

"DA ASSESSORIA"

"Artigo 23-A - A assessoria compete, assessorar a Mesa da Câmara Municipal e demais Vereadores nos assuntos políticos/legislativos, examinando processos relacionados a assuntos gerais de interesse dos Vereadores, competindo às atribuições do Anexo V desta Lei Complementar."

ARTIGO 6º - Fica criado junto ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, o cargo e vaga descrito a seguir:

Denominação	Vagas	C/horária semanal	Salário	Requisitos
Assessor Parlamentar	01	20 h/s	R$-2.902,18	Ensino Superior

PARÁGRAFO ÚNICO – O Cargo descrito no caput deste artigo, será de livre nomeação e exoneração sob o regime jurídico Estatutário, com as atribuições descritas no anexo V desta Lei.

ARTIGO 7º - Fica inserido na Lei Complementar nº 156/2022, as inclusões e alterações constantes nos Anexos I ao V desta Lei.

ARTIGO 8º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.700/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **EURI NICOLAU DA FONSECA,** portador do RG. nº 10.487.475, CPF. nº 018.951.058-70, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 14 (catorze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/03/20 a 15/03/21, gozado a partir de 01/02/2022.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.701/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOÃO LOPES BELMONTE,** portador do RG. nº 7.765.643, CPF. nº 705.824.678-53, lotado no cargo de Motorista, a concessão do gozo de 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/02/21 a 13/02/22, gozados a partir de 25/05/2020.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.702/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, ao servidor desta prefeitura, senhor **ANTÔNO MARIANO DE SOUZA,** portador do RG. nº

35.343.003-1, CPF. nº 257.114.071-04, lotado no cargo de Motorista, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/02/22, gozados a partir de 29/12/2021.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.703/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **MARIA LIMA,** portadora do RG. nº 21.624.304-X, CPF. nº 111.263.578-55, lotada no cargo de Servente, a concessão do gozo de 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/21 a 01/02/22, gozados a partir de 25/05/2020.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.704/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **CARLA LUCIANE NEVES,** portadora do RG. nº 25.470.025-1, CPF. nº 119.834.588-80, lotada no cargo de Monitor Escolar, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/02/21 a 13/02/22, gozados a partir de 27/12/2021.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.705/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **ELENICE BARROS GUIMARÃES,** portadora do RG. nº 12.366.876, CPF. nº 136.997.438-88, lotada no cargo de Merendeira, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/02/21 a 13/02/22, gozados a partir de 27/12/2021.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.706/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **SILVANA PINATTI,** portadora do RG. nº 21.793.201, CPF. nº 119.862.258-01, lotada no cargo de Professor Assistente PA, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/01/22, gozados a partir de 27/12/2021.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.707/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, à servidora desta prefeitura, senhora **SIMONE CRISTINA FREITAS,** portadora do RG. nº 25.470.019-6, CPF. nº 095.580.698-41, lotada no cargo de Professor Assistente PA, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/01/22, gozados a partir de 01/02/2022.

Gabriel Monteiro, em 14 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o objeto da Carta Convite nº 02/2022, de menor preço por item, foi Adjudicado e Homologado a Empresa: BENICIO PNEUS EIRELI**,** CNPJ nº 39.535.062/0001-33, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, Joinville/SC, classificada pelos itens de 01 e 02, pelo critério de menor preço ofertado, pelo valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Gabriel Monteiro/SP, 11 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o objeto do Processo Licitatório nº 13/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, de menor preço por item, foi adjudicado pela Pregoeira Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Antoninho Mendonça, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ 10.558.895/0001-38, no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) e NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ 10.558.895/0013-71, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R$ 262.500,00 (duzentos, sessenta e dois mil e quinhentos reais). Gabriel Monteiro, 16 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: NIVALDO ARAUJO FERREIRA 26766301805. Objeto: Contratação de empresa para poda de 1.100 (um mil e cem) árvores, que estão localizadas nas vias públicas municipais da cidade de Gabriel Monteiro, no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) por árvore, Totalizando R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Assinatura: 15.02.2022. Vigência: 180 dias. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 09/2022.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 15 de fevereiro de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....